



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG № 537/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Protocolo nº 18217/2017

João Pessoa, 10 de novembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

- I Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o Contrato nº 33/2017, firmado entre este Regional e a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP., cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo serviços complementares, tais como: cotação para fornecimento, emissão, cancelamento, remarcação e demais atos que envolvam tal desiderato, conforme as condições a serem estabelecidas pela Administração, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 02/2017:
- <u>Gestor Titular</u>: **SAMUEL VON LAER NORAT**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 245.196.206, lotado na Diretoria Geral da Secretaria;
- <u>Gestor Substituto</u>: FRANCISCO JOSÉ MENDES FARIAS, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 201.315.627, lotado na Diretoria Geral da Secretaria.
- **II Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 TCU);
- **III Recomendar** aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização no que couber do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view.
 - IV Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se no BI e no DA e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria